



PROJETO DE LEI n. PL./0532.2/2017

Institui a Semana Estadual da Horta Orgânica do Estado de Santa Catarina

Art.1º Fica instituída a Semana Estadual da Horta Orgânica, a ser anualmente comemorada a partir do dia 21 de julho, Dia Estadual da Agricultura Orgânica.

Parágrafo único. A semana comemorativa em objeto passa a integrar o calendário oficial do Estado.

Art.2º A Semana Estadual da Horta Orgânica visa à promoção de atividades educativas voluntárias destinadas à orientação prática aos estudantes de ensino médio e fundamental, sobre o cultivo em diferentes tipos de solo, objetivando:

I- estimular a produção, a comercialização e o consumo de produtos da agricultura orgânica; e

II- difundir experiências com a agricultura orgânica por meio de feiras, exposições, palestras, entrevistas, grupos de discussão e ou outros meios didáticos que promovam e exaltem a importância do consumo de produtos orgânicos, da agroecologia e da sustentabilidade.

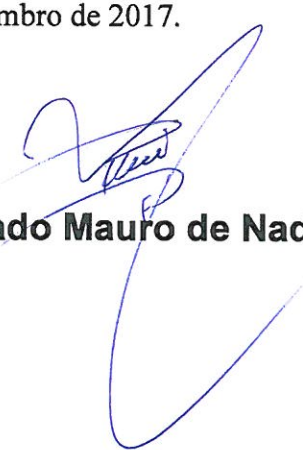
Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa, em (...).

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição, originária da 23ª edição do Programa Parlamento Jovem Catarinenese, visa prestigiar a iniciativa dos deputados-jovens Camila Paz Flores Enck, Dieny Matiasso Boin, Diego Henrique Barbiero, Emily Roberta Xavier e Welinton Biasi, da Escola de Educação Básica Zelindo Carbonera, do agroindustrial Município de Marema.

Sala das Sessões, em 07 de dezembro de 2017.


Deputado Mauro de Nadal

Lido no Expediente
118ª Sessão de 12/12/17
Às Comissões de:
(5) JUDICIAL
(24) AGRICULTURA
Secretário